## LIVRO DE LEIS

41/00

## LEI Nº 2.442, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM LEI MUNICIPAL.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 $\underline{F}$   $\underline{A}$   $\underline{Z}$   $\underline{S}$   $\underline{A}$   $\underline{B}$   $\underline{E}$   $\underline{R}$ , que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo  $1^{\circ}$  O Parágrafo Único do art.  $2^{\circ}$ , da Lei Municipal  $n^{\circ}$  248, de 3/7/1961 passa a denominar-se Parágrafo  $1^{\circ}$ .
- Artigo 2º 0 art. 2º, da Lei Municipal nº 248, de 3/7/1961

  passa a vigorar com o acréscimo de um Parágrafo
  2º, que deverá ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo - Além das providências estabele cidas no Parágrafo Primeiro deste artigo, o proprietário que, após notificado, não promover a lim peza do se imóvel, será multado em valor correspondente a 100 (cem) UFIRS.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de setembro de 1999.

## ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

> MARIA ANTONIA PEREIRA Secretário Adjunto de Legislação